

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1601 – PÁG. 01 – TERÇA-FEIRA – 22.12.2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº 199/2020

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento, recebimento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Responsáveis pelo Contrato oriundo Da tomada de Preços 006/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Gestor: Mauro Alessandro Castilho	CPF: 028.607.819-86	Matrícula: 44701
	RG: 6.879.710-1	Cargo: Secretário da Agricultura Obras e Abastecimento.
Fiscal Titular: Luiz Garcia de Lemos	CPF: 535.310.609-10	Matrícula: 132
	RG: 3.993.952-5	Cargo: Engenheiro Civil
Fiscal Suplente: Abeferson Imperial da Silva	CPF: 003.614.959-43	Matrícula: 125
	RG: 6.812.238-8	Cargo: Sup. Técnicos de Obras
Processo Administrativo: 104/2020	Modalidade de Licitação: Tomada de Preços 006/2020	
Objeto Licitado/ Contratado: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE TRECHO DA ESTRADA DO SUSSUI I, SITUADA NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR.		
Contratados: C. B. MARQUES PAVIMENTAÇÃO EIRELI		
CONTRATO: 136/2020		
Valor Total: 59.581,25 (Cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).		
Vigência: terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Atas de Registro de Preços atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto do Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

IV - Rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza do Contrato o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V - Elaborar registros e comunicações sobre o andamento da entrega dos produtos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI - Aprovar a substituição de produtos, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

VII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII - procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX - Deverá, ainda, ao final das Atas de Reg. de Preços comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Contrato, no que se refere a:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de materiais e a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V - Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, 23 de dezembro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

Ciente:

Mauro Alessandro Castilho

Secretário da Agricultura Obras e Abastecimento.

-

Luiz Garcia de Lemos

Engenheiro Civil

Abeferson Imperial da Silva

Sup. Técnicos de Obras